

ATO DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1521/16 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Mônica Wanderley Cavalcanti Magalhães**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arcoverde, Matrícula nº 179.466-3, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara da Comarca de Sertânia, nos dias 19 a 23 de dezembro de 2016, em virtude de compensação de plantão judiciário do **Exmo. Dr. Draulternani Melo Pantaleão**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 14ª Circunscrição Judiciária, na Comarca sede de Arcoverde, em exercício cumulativo na 1ª Vara da Comarca de Sertânia, Matrícula nº 176.692-9, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 1473/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EMENTA : Dispõe sobre os feriados do ano de 2017, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE :

Art. 1º Determinar que não haverá expediente, no ano de 2017, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, nos seguintes feriados:

I – 1º de janeiro, domingo - Confraternização Universal;

II – 27 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval;

III- 28 de fevereiro, terça-feira – Carnaval;

IV – 1º de março, quarta-feira – Cinzas;

V – 5 de março, primeiro domingo do mês – Data Magna de Pernambuco;

VI – 13 de abril, quinta-feira – Semana Santa (Paixão de Cristo);

VII – 14 de abril, sexta-feira – Semana Santa (Paixão de Cristo);

VIII – 16 de abril, domingo – Páscoa;

IX – 21 de abril, sexta-feira – Tiradentes;

X – 1º de maio, segunda-feira – Dia do Trabalho;

XI – 16 de junho, sexta-feira – em razão de Corpus Christi (15 de junho, quinta-feira);

XII – 24 de junho, sábado – São João;

XIII – 11 de agosto, sexta-feira - Dia dos Cursos Jurídicos;

XIV – 07 de setembro, quinta-feira – Independência do Brasil;

XV – 12 de outubro, quinta-feira – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

XVI – 28 de outubro, sábado - Dia do Servidor Público;

XVII – 02 de novembro, quinta-feira – Dia de Finados;

XVIII – 15 de novembro, quarta-feira – Proclamação da República;

XIX – 08 de dezembro, sexta-feira – Nossa Senhora da Conceição e Dia da Justiça (Decreto-Lei nº 8.292/1945, art.1º c/c Decreto-Lei nº 1.408/1951, art.5º);

XX – 25 de dezembro, segunda-feira – Natal.

Parágrafo único. Além dos fixados em leis especiais, serão feriados, no âmbito da Justiça Estadual, os dias 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho/2017; e 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro/2017, nos termos do art. 94 do Código de Organização Judiciária – COJE (LC Nº 100/2007), com a redação determinada pela Lei Complementar nº 145, de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º Não haverá expediente forense no âmbito do Tribunal de Justiça e da Comarca do Recife, no dia 16 de julho, domingo – Dia de Nossa Senhora do Carmo (feriado municipal).

Art. 3º No dia 24 de fevereiro do ano de 2017 o expediente forense será das 7h às 13h.

Art. 4º Não haverá expediente forense, no ano de 2017, nas comarcas do interior do Estado, nos feriados definidos em lei municipal.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe nº 230/2016 de 16/12/2016)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº26, de 16 de dezembro de 2016.

EMENTA : Institui, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, que institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a progressiva implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, a partir de agosto de 2014, o PJe, implantado nas Varas Cíveis de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, desde 20 de outubro de 2015, passou a ser de uso obrigatório para o ajuizamento de ações novas, de modo que, doravante, a cada dia crescerá a quantidade de processos eletrônicos e diminuirá a de processos físicos;

CONSIDERANDO que a modernização e a racionalização das unidades judiciais, para fins de utilização mais eficaz do meio eletrônico de processamento de autos judiciais, são medidas que se impõem para o alcance de uma maior produtividade cartorária;

CONSIDERANDO que o Sistema PJe viabiliza a unificação de secretarias;

CONSIDERANDO que o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (art. 151, parágrafo único, I, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007) prevê a vinculação de uma Secretaria a mais de um Juízo;

CONSIDERANDO que o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (art. 151, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007) prevê a instituição de Diretorias de Processamento Remoto para planejamento, organização, direção, controle e execução das atividades cartorárias nos processos judiciais eletrônicos;